



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

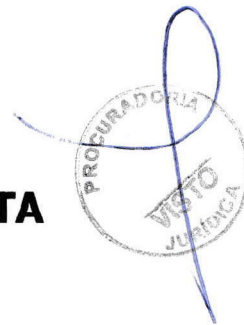
Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1405/2023, de 06/12/2023, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2024", e ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.392/2023, DE 05/09/2023, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o **artigo 4º** da Lei Municipal Nº 1.405/2023, de 06/12/2023, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2024", nos seguintes termos:

"Artigo 4º - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os poderes Legislativo e Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizados a abrirem através de decreto, créditos adicionais e suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores nas previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:"

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª VOTAÇÃO
POR Unanimidade
CONQUISTA 25 / 11 / 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA
Rodrigo Zara Faria
Rodrigo Zara Faria
Presidente
Câmara Municipal de Conquista
2023/2024

[Handwritten signature] 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Artigo 2º - Fica alterado o **artigo 15** da Lei Municipal Nº 1.392/2023, de 05/09/2023, que *“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*, nos seguintes termos:

“Art. 15. A Lei Orçamentária de 2024 conterà autorização aos Poderes Executivo e Legislativo para abrir créditos adicionais e suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964;”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, aos 04 de novembro de 2024.

VERA LÚCIA GUARDIETRO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Conquista;

Excelentíssimos Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa;

Com os nossos cordiais cumprimentos, apresentamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei N.º 019/2024, que ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1405/2023, de 06/12/2023, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2024”, e ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.392/2023, DE 05/09/2023, que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ante aos vários compromissos, metas e ações da Administração, houve a necessidade de utilizarmos remanejamentos orçamentários bem como também excesso de arrecadação durante o ano, o que justifica o aumento de tal percentual.

O excesso de arrecadação utilizado veio comprometer bastante o índice, e foi proveniente Emendas Individuais liberadas a esta prefeitura para realização de despesas com investimentos.

Convém ainda ressaltar que a medida possui previsão Lei 4.320/1964, conforme já consta do corpo do projeto.

Portanto, contando com o empenho e participação dos vereadores na condução do processo legislativo, confiamos a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de Lei, **em regime de urgência.**

Com as nossas homenagens, despedimo-nos cordialmente.

Conquista - Minas Gerais, 04 de novembro de 2024.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal